



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO
PERNAMBUCO



28

Lei nº....

Art.1º- Ficam extintos, por desnecessários, os cargos de Fiscal de Escolas e o de Secretária do Grupo Osmundo Bezerra.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro / próximo vindouro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de agosto de 1964



SEVERINO ALVES DE SÁ

PREFEITO.